

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017	
PROCESSO LICITATÓRIO	003/2017

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA -MG**, CNPJ 18.404.871/0001-36, situada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 – Centro, em Malacacheta -MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2017, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 065/2013 de 13 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Malacacheta, e sobre o registro de preços, respectivamente, torna público que no local, data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017**, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para locação de veículos para atendimento das necessidades do Transporte Escolar e transporte diverso do Município de Malacacheta – MG, nas condições estabelecidas e regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

LOCAL: Prefeitura Municipal de Malacacheta, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, Centro, Malacacheta – MG, CEP: 39.690-000.

DATA: 03 de fevereiro de 2017.

HORA: 08h00mim.

DIA/HORA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 08h00mim do dia 03 de fevereiro de 2017.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos para atendimento das necessidades do Transporte Escolar e Transporte diversos do Município de Malacacheta – MG, nas condições estabelecidas **Anexo I** Termo de Referencia deste Edital.

1.2. O Município de Malacacheta não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica para aquisição dos produtos, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referencia
Anexo II	Modelo de Declaração de Trabalho do Menor
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Idoneidade

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, desta Prefeitura, ou através do e-mail: licitar8666@hotmail.com e Site do Município.

3- Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2- Em consórcio;

3.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.

3.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

- 4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na íntegra da Prefeitura Municipal de Malacacheta, com sede a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº130, CEP:39.690-000, Malacacheta - MG, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, durante o expediente normal do órgão licitante das 07h00min às 13h00min, até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes " Proposta" e "Documentação".

2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em dia e no Quadro de avisos da Prefeitura e Site de Transparência do Município.

3 - O edital será fornecido a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

4- A providência a que se refere o subitem 03 pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

V – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

2 - A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no item IV, subitem 1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com ou através do telefone 33-3514-1629, cujo documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item IV, subitem 1.

3 - As dúvidas as serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão, dando ciência as demais licitantes, através de e-mail, fax ou qualquer outro meio disponível.

VI – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - É facultado a qualquer interessado à apresentação do pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixa para o recebimento das propostas.

2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante no Item IV, subitem 1, também será aceito o pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com, ou através do telefone: (33) 3514-1629, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 1.

3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do pregão é divulgado no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicado aos interessados através de e-mail, fax ou ofício.

4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s), alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame

VII – DO CREDENCIAMENTO

1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de

Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VII, deste Edital).

2- Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo VI do edital.

VIII – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SER FOR O CASO)

1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.

2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não devera integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.

3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro recebera e examinara a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizara a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em consequência , o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, e permitido o preenchimento na própria sessão.

5 - O atendimento dessa exigência e condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e " Proposta", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, localizada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, CEP:39.690-000, horário 07h00mim as 13h00mim , de segunda a sexta feira até o dia e hora para inicio do pregão.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1- A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1- A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III ou em modelo próprio**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- f) Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;
- g) Apresentar junto com a Proposta uma Planilha de Custo dos Serviços.**

XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Malacacheta, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 A aceitação de documentação por copia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

1.1.1 - Para fim da previsão contida no item VII, subitem 1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

1.1.2 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros terão sempre que necessário, suas autenticidades/validas comprovadas por parte do pregoeiro.

1.1.3 - O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido

apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

1. 2 Os documentos apresentados por qualquer proponente se expressos em língua estrangeiras deverão ser autenticados por autoridade brasileiro no país de origem e traduzidos para o português por tradutor publico juramentado.

1.2.1 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 60 dias da data final para a entrega dos envelopes

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações caso houver, devidamente registrado no órgão competente;

2.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante;

3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

3.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6 – Declaração de Idoneidade.

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho CNDT.

3.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.9 – Identidade dos Sócios da Empresa

4. – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):

4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;

5.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 – A documentação relativa à qualificação Técnica consistirá em:

- a) Declaração, com firma reconhecida do responsável legal de que a licitante atende as exigências e quesitos técnicos contidos no CTB e resoluções do CONTRAM, principalmente aos itens que se referem os artigos 136, 138 e 145.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por órgão publico ou privado que já tenha prestado serviços na área de Transporte Escolar em outros municípios.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho das atividades semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) Atestado de visita Técnica para conhecimento das linhas e quilometragem, a ser realizadas nos dias: 26 e 27 de Janeiro a partir das 09:00 hs, acompanhado de funcionário da Secretaria Municipal de Transportes ou Secretaria Mun. De Educação.
- e) Cadastro junto ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER) da sede do estado do licitante.
- f) Laudo de Vistoria de todos os veículos que serão apresentados para os serviços de locação atualizados.

6- Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

8- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE.**

XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.
- 2.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 3- Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.
- 3.1- Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 4- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.
- 4.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 09- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10- Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro de preços dos itens homologados.
- 12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e equipe de apoio.

XIV - DOS RECURSOS

- 1- Por ocasião no final após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) componente (s) que participou(ar) do pregão ou que tenha ele sido impedida (s) de fazê-lo (s), se pretende(s) a sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.
- 2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra etapa/fase/procedimento do pregão a proponente interessada deverá motivar a respeito procedendo -se, inclusive o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 03 dias a contar da ocorrência
- 3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 4 - Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informá-lo a autoridade competente para decisão.
- 5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueadas aos interessados no endereço e e horários previstos neste edital.
- 6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que sua acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O Município de Malacacheta não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro – Malacacheta - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Adjudicado o objeto da presente licitante, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 2 – A notificação poderá ser dar via fac – símile, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 4 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 5 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 6 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.
- 7 – A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.
- 8 - A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da ordem de compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 9 – Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.
- 10 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.
- 11 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.
- 12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.
- 13 – A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.
- 14 – A administração pública se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.
- 15 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será de até 31 de Dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Malacacheta efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.
- 2- O cancelamento poderá se dar quando:
 - a) – Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a

comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

1- O contrato a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2- Os veículos destinados à condução dos escolares deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, comprovado através de vistoria do DETRAN.

3 - Os condutores contratados pelo vencedor deverão possuir habilitação e possuírem os cursos necessários para a condução de transporte escolar.

4- Os condutores estão proibidos, enquanto estiverem transportando os alunos, de usar shorts, bermudas, camisetas, chinelos; fumar cigarros; alimentar ou fazer uso de bebidas alcoólicas.

5- O licitante a ser contratado se responsabiliza pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente Contrato.

6- O licitante a ser contratado se obriga a suportar todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como combustível, peças e outras despesas, encargos trabalhistas, etc.

7- O licitante a ser contratado e os condutores deverão se responsabilizar pela segurança dos alunos, bem como tratá-los com urbanidade, respeito, zelo e educação.

8- O licitante a ser contratado e os condutores se comprometem a participar de treinamentos/palestras/seminários, relacionados com o objeto deste contrato, promovidos pelo Município de Malacacheta.

09- Fica proibido ao licitante a ser contratado o transporte de alunos em número superior à capacidade dos veículos, não podendo, em nenhuma hipótese, serem transportados em pé. Entende-se por capacidade do veículo o número de passageiros indicados no CRLV emitido pelo DETRAN. Não podendo ainda transportar outros passageiros sem a autorização prévia do Município de Malacacheta.

10- Os veículos e motoristas disponibilizados para prestação dos serviços deverão preencher todos os requisitos da CARTILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR, publicado pelo FNDE/MEC.

11- O licitante a ser contratado se compromete a permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, ao veículo integrante do serviço.

12 - O Município de Malacacheta reserva-se no direito de alterar, acrescentar ou suprimir itinerários, bem como solicitar o veículo adequado (com capacidade maior ou menor), para melhor atender a demanda escolar.

13- O licitante a ser contratado se obriga a manter o andamento dos serviços, substituindo os veículos por outros sempre que se fizer necessário.

14- O contrato firmado com o Município de Malacacheta não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16- A tolerância do Município de Malacacheta com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

17- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - Será instalada através do Município, APARELHO DE RASTREAMENTO VEICULAR em cada veículo e o responsável pelo veículo deverá manter o aparelho em bom condições de uso, devendo informar o Setor de Obras e Transporte qualquer anormalidade no funcionamento do aparelho.

19 - O equipamento será fornecido pela empresa através de comodato e mesmo terá que ser devolvido nas mesmas condições de uso após o término do contrato.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1 – Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

2 - As contratações decorrentes do registro poderão se dar por "termo de contrato" ou "nota de empenho, Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata e Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido

1.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. 5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1. 6 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93

XXI – ENTREGA/RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

1- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão prestados, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

2 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

3 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

5 - A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, ou quem for delegado a competência

XXII – DO PAGAMENTO

1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Malacacheta, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contados do recebimento da nota fiscal, mediante apresentação do documento hábil que comprove a satisfatória prestação dos serviços, devidamente aprovada pelo Diretor de Transporte e Secretária Municipal de Educação e Conforme Transferência de Recurso feita pela SEE e será efetuado em conta jurídica da empresa vencedora.

2 - Deverão ser apresentados juntamente com os documentos acima relacionados: Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, CNDT, Certidão de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, e CRF do FGTS em estado regular.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O(s) vencedor(es) deverá(ão) assinar o Contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

2. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de serviços autorizada pela Prefeito Municipal.

3. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado caso haja interesse das partes e conforme determina a Lei 8666/93.

XXIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e de acordo com Decreto Municipal 65/2013, Art.4º Parágrafo 2º, devendo ser informada no ato compra.

2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento dos materiais e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se – à o dia do início e incluir-se – á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em

contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

6. A adjudicação do objeto deste Pregão não implica em direito à contratação.

7. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

9- O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura.

10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

11 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Malacacheta - MG, 20 de Janeiro de 2017.

Lucas de Azevedo Lopes
PREGOEIRO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DA JUSTIFICATIVA - Faz necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços objeto do presente termo para atendimento as obrigações constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar, bem como o desenvolvimento educacional no Município.

02 - DO OBJETO - Contratação de empresa para locação de veículos para atendimento das necessidades do Transporte Escolar e Transporte diversos do Município de Malacacheta – MG, nas condições estabelecidas **Anexo I** Termo de Referencia deste Edital.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vlr Uni.
0001	LINHA 1 - MICRO ÔNIBUS, MALACACHETA ATÉ O CAMPO DOS BRAS , ATÉ A PONTE DE TABOA DOS PEQUENOS, TURNOS MATUTINO	UNI	46.200	3,00
0002	LINHA 2 - VAN, E. M. MANOEL GOMES , ATENDENDO A BARRAGEM, CAMPO DO BRÁS, IGREJINHA, SITIO DE JOSÉ PAULO ATÉ C	KM	30.800	2,90
0003	LINHA 3 - ÔNIBUS, E. M. MANOEL GOMES , ATENDENDO COMUNIDADE DOS FERREIRAS, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	39.600	3,50
0004	LINHA 4 - MICRO ÔNIBUS, E. M. ARISTIDES GOMES PEREIRA, ATENDENDO CATULÉ SÁ ONÇA E CORREGO DO FOGO, TURNOS MAT	KM	35.200	3,00
0005	LINHA 5 - VAN, E. E. DE JAGUARITIRA , ATENDENDO MORRO DOS PEREIRAS E CORREGO DOS MACHADOS, TURNOS MATUTINO E V	KM	22.000	3,30
0006	LINHA 6 - ÔNIBUS, MALACACHETA ATÉ A VENDA DE NEGO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	49.280	3,30
0007	LINHA 7 - MICRO ÔNIBUS, E. E. GERALDO DOS SANTOS COIMBRA ATENDENDO A COMUNIDADE MOREIRAS, TURNOS MATUTINO E VE	KM	26.400	3,40
0008	LINHA 8 - ÔNIBUS, E. E. GERALDO DOS SANTOS COIMBRA ATENDENDO A COMUNIDADE DO MAXIMO BOSSI, TURNOS MATUTINO E V	KM	25.080	3,40
0009	LINHA 9 - MICRO ÔNIBUS, E. E. GERALDO DOS SANTOS COIMBRA ATENDENDO ATÉ O PANDELO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO	KM	24.200	3,40
0010	LINHA 10 - VAN, E. E. GERALDO DOS SANTOS COIMBRA ATENDENDO ATÉ A COMUNIDADE DOS CORREIAS, TURNOS MATUTINO E VE	KM	26.400	2,90

0011	LINHA 11 - MICRO ÔNIBUS, E. E. STO ANTONIO DO MUCURI ATENDENDO ATÉ O FORRADO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	25.300	3,00
0012	LINHA 12 - VAN, E. E. STO ANTONIO DO MUCURI ATENDENDO ATÉ HELIO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	39.600	3,00
0013	LINHA 13 - VAN, E. E. DE JAGUARITIRA ATENDENDO JOÃO JOSÉ I E II, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	19.800	2,90
0014	LINHA 14 - KOMBI, ASSOCIAÇÃO DA LAVRA DOS ROSAS ATÉ O ASFALTO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	20.900	3,00
0015	LINHA 15 - VAN, E. E. STO ANTONIO DO MUCURI, ATENDENDO SETE POÇOS , TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	41.800	2,90
0016	LINHA 16 - VAN, E. E. DE JAGUARITIRA , ATENDENDO ALMEIDAS, BAIXÃO E PANDELÓ, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	37.400	2,85
0017	LINHA 17 - MICRO ÔNIBUS, MALACACHETA ATÉ BOM JARDIM, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	22.000	3,25
0018	LINHA 18 - ÔNIBUS, MALACACHETA ATENDENDO ATÉ A FAZENDA DE CRISTOVÃO QUADROS, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	27.500	3,40
0019	LINHA 19 - ÔNIBUS, MALACACHETA ATENDENDO ATÉ A COMUNIDADE DO FORRADO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	41.800	3,30
0020	LINHA 20 - MICRO ÔNIBUS, MALACACHETA ATENDENDO ATÉ A COMUNIDADE TIRADENTES, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	44.000	3,00
0021	LINHA 21 - MICRO ÔNIBUS, MALACACHETA , ATENDENDO E. M. ARISTIDES GOMES PEREIRA, CATULE DE SÁ ONÇA E CORREG	KM	39.600	3,00
0022	LINHA 22 - VAN, ATENDENDO AS COMUNIDADES DOS ALMEIDAS PARA A E. M. ESTER SANTANA COUY, TURNOS MATUTINO E VESPE	KM	26.400	3,00
0023	LINHA 23 - MICRO ÔNIBUS, MALACACHETA , ATENDENDO A COMUNIDADE DA SERRA ATÉ A E. M. ESTER SANTANA COUY, TURNOS	KM	39.600	3,00
0024	LINHA 24 - KOMBI, MALACACHETA ATÉ STO ANTONIO DO MUCURI ATENDENDO AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA APAE, TURNOS MATUT	KM	26.400	3,00
0025	LINHA 25, MICRO ÔNIBUS, LINHA RESERVA ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM LINHAS REALIZADAS PELO PRÓPR	KM	2.400	3,50

0026	LINHA 26 - ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, EQUIPADO NA FORMA DA LEI, PARA TRANSPORTES DIVERSOS.	KM	40.000	4,90
0027	LINHA 27 - ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, EQUIPADO NA FORMA DA LEI, PARA TRANSPORTES DIVERSOS.	KM	40.000	4,90
0028	LINHA 28 - ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, EQUIPADO NA FORMA DA LEI, PARA TRANSPORTES DIVERSOS.	KM	40.000	4,90

4 - DOS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O CONTRATADO deverá disponibilizar a quantidade suficiente de veículos com condutores para atender as linhas e itinerários contratados e com a capacidade de lugares conforme necessidade de cada itinerário;

4.2 Os veículos deverão obedecer às disposições do Código de Transito Brasileiro, comprovado através de vistoria do DETRAN;

4.3 Os condutores deverão possuir habilitação e possuírem os cursos necessários para a condução de transporte escolar;

4.4 A tolerância do Município de Malacacheta com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.5 Os veículos e motoristas disponibilizados para prestação dos serviços deverão completar todos os requisitos da CARTILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR, publicado pelo FNDE/MEC.

4.6 Os contratos terão vigência durante o período escolar, podendo ser reinicido a qualquer momento na forma da lei.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar os serviços através dos devidos Departamentos.

5.2 - Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;

5.3 - Conferir a qualidade e a quantidade dos serviços executados por ocasião de seu contrato.

6 – DA VIGENCIA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO – O Compromisso de Serviços prestados (Ata de Registro de Preços) a ser celebrado terá vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura.

Malacacheta-MG, 20 de Janeiro de 2017.

Lucas de Azevedo Lopes
PREGOEIRO

ANEXO II DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e nos termos do art. 429 da Constituição das Leis do Trabalho ().

Local e Data.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**

ANEXO III DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017**

MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE MALACACHETA

A(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ N.º..... (CNPJ), vem apresentar sua proposta para registro de preços para eventual contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DIVERSOS, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vlr Uni.	Vlr Total.
0001	LINHA 1 - MICRO ÔNIBUS, MALACACHETA ATÉ O CAMPO DOS BRAS , ATÉ A PONTE DE TABOA DOS PEQUENOS, TURNOS MATUTINO	UNI	46.200		
0002	LINHA 2 - VAN, E. M. MANOEL GOMES , ATENDENDO A BARRAGEM, CAMPO DO BRÁS, IGREJINHA, SITIO DE JOSÉ PAULO ATÉ C	KM	30.800		
0003	LINHA 3 - ÔNIBUS, E. M. MANOEL GOMES , ATENDENDO COMUNIDADE DOS FERREIRAS, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	39.600		
0004	LINHA 4 - MICRO ÔNIBUS, E. M. ARISTIDES GOMES PEREIRA, ATENDENDO CATULÉ SÁ ONÇA E CORREGO DO FOGO, TURNOS MAT	KM	35.200		
0005	LINHA 5 - VAN, E. E. DE JAGUARITIRA , ATENDENDO MORRO DOS PEREIRAS E CORREGO DOS MACHADOS, TURNOS MATUTINO E V	KM	22.000		
0006	LINHA 6 - ÔNIBUS, MALACACHETA ATÉ A VENDA DE NEGO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	49.280		
0007	LINHA 7 - MICRO ÔNIBUS, E. E. GERALDO DOS SANTOS COIMBRA ATENDENDO A COMUNIDADE MOREIRAS, TURNOS MATUTINO E VE	KM	26.400		
0008	LINHA 8 - ÔNIBUS, E. E. GERALDO DOS SANTOS COIMBRA ATENDENDO A COMUNIDADE DO MAXIMO BOSSI, TURNOS MATUTINO E V	KM	25.080		
0009	LINHA 9 - MICRO ÔNIBUS, E. E. GERALDO DOS SANTOS COIMBRA ATENDENDO ATÉ O PANDELO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO	KM	24.200		

0010	LINHA 10 - VAN, E. E. GERALDO DOS SANTOS COIMBRA ATENDENDO ATÉ A COMUNIDADE DOS CORREIAS, TURNOS MATUTINO E VE	KM	26.400		
0011	LINHA 11 - MICRO ÔNIBUS, E. E. STO ANTONIO DO MUCURI ATENDENDO ATÉ O FORRADO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	25.300		
0012	LINHA 12 - VAN, E. E. STO ANTONIO DO MUCURI ATENDENDO ATÉ HELIO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	39.600		
0013	LINHA 13 - VAN, E. E. DE JAGUARITIRA ATENDENDO JOÃO JOSÉ I E II, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	19.800		
0014	LINHA 14 - KOMBI, ASSOCIAÇÃO DA LAVRA DOS ROSAS ATÉ O ASFALTO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	20.900		
0015	LINHA 15 - VAN, E. E. STO ANTONIO DO MUCURI, ATENDENDO SETE POÇOS , TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	41.800		
0016	LINHA 16 - VAN, E. E. DE JAGUARITIRA , ATENDENDO ALMEIDAS, BAIXÃO E PANDELÓ, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	37.400		
0017	LINHA 17 - MICRO ÔNIBUS, MALACACHETA ATÉ BOM JARDIM, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	22.000		
0018	LINHA 18 - ÔNIBUS, MALACACHETA ATENDENDO ATÉ A FAZENDA DE CRISTOVÃO QUADROS, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	27.500		
0019	LINHA 19 - ÔNIBUS, MALACACHETA ATENDENDO ATÉ A COMUNIDADE DO FORRADO, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	41.800		
0020	LINHA 20 - MICRO ÔNIBUS, MALACACHETA ATENDENDO ATÉ A COMUNIDADE TIRADENTES, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	44.000		
0021	LINHA 21 - MICRO ÔNIBUS, MALACACHETA , ATENDENDO E. M. ARISTIDES GOMES PEREIRA, CATULE DE SÁ ONÇA E CORREG	KM	39.600		
0022	LINHA 22 - VAN, ATENDENDO AS COMUNIDADES DOS ALMEIDAS PARA A E. M. ESTER SANTANA COUY, TURNOS MATUTINO E VESPE	KM	26.400		
0023	LINHA 23 - MICRO ÔNIBUS, MALACACHETA , ATENDENDO A COMUNIDADE DA SERRA ATÉ A E. M. ESTER SANTANA COUY, TURNOS	KM	39.600		

0024	LINHA 24 - KOMBI, MALACACHETA ATÉ STO ANTONIO DO MUCURI ATENDENDO AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA APAE, TURNOS MATUT	KM	26.400		
0025	LINHA 25, MICRO ÔNIBUS, LINHA RESERVA ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM LINHAS REALIZADAS PELO PRÓPR	KM	2.400		
0026	LINHA 26 - ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, EQUIPADO NA FORMA DA LEI, PARA TRANSPORTES DIVERSOS.	KM	40.000		
0027	LINHA 27 - ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, EQUIPADO NA FORMA DA LEI, PARA TRANSPORTES DIVERSOS.	KM	40.000		
0028	LINHA 28 - ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, EQUIPADO NA FORMA DA LEI, PARA TRANSPORTES DIVERSOS.	KM	40.000		

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão Presencial n.º 0003/2017**

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal Sr., CPF nº.....

2 - O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a contar da data da sua entrega.

.....dede.....

EMPRESA

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 0003/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 0003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano _____, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 065 de 13 de dezembro de 2013, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade e a licitante vencedora, empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx - bairro xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constitui objeto deste Compromisso a contratação de empresa para locação de veículos para atendimento das necessidades do Transporte Escolar e transporte diverso do Município de Malacacheta – MG, nas condições estabelecidas **Anexo I** Termo de Referência deste Edital, fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

- Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;
- Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.

II - DO CONTRATADO

DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

1- São obrigações do CONTRATADO:

- Zelar pela segurança dos alunos, sendo que os mesmos deverão ser transportados devidamente, respeitando-se a capacidade permitida para os veículos utilizados;
- Tratar os alunos com urbanidade, respeito, zelo e educação;
- Responsabilizar pelas contratações com terceiros que serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo CONTRATADO e o MUNICÍPIO DE Malacacheta;
- Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução deste Contrato;
- Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como

- pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente Contrato;
- f) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas e responsabilidades concernentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- g) Participar, através de seus representantes e condutores, de treinamentos/palestras/seminários, relacionados com o objeto deste contrato, promovidos pelo CONTRATANTE;
- h) Permitir à fiscalização do CONTRATANTE, através de funcionários devidamente identificados, livre acesso, em qualquer época, aos veículos que transportam os alunos;
- i) Responsabilizar pela segurança dos usuários na prestação dos serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança e higiene.
- j) Manter o andamento dos serviços, substituindo os veículos por outros sempre que se fizer necessário.
- l) Obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Malacacheta imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- m) Os condutores estão proibidos, enquanto estiverem transportando os alunos, de usar shorts, bermudas, camisetas, chinelos; fumar cigarros; alimentar ou fazer uso de bebidas alcoólicas.
- n) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente Contrato.
- o) Suportar todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como combustível, peças e outras despesas.
- p) Fica proibido ao contratado o transporte de alunos em número superior à capacidade dos veículos, não podendo, em nenhuma hipótese, serem transportados em pé. Entende-se por capacidade do veículo o número de passageiros indicados no CRLV emitido pelo DETRAN. Não podendo ainda transportar outros passageiros sem a autorização prévia do Município de Malacacheta.
- q) O Município de Malacacheta reserva-se no direito de alterar, acrescentar ou suprimir itinerários, bem como solicitar o veículo adequado (com capacidade maior ou menor), para melhor atender a demanda escolar.
- r) Os veículos e motoristas disponibilizados para prestação dos serviços deverão preencher todos os requisitos da CARTILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR, publicado pelo FNDE/MEC.
- s) Comunicar imediatamente ao Setor de Obras e Transporte, caso o APARELHO DE RASTREAMENTO não estiver operando.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento aqui contratado o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços registrado de acordo com tabela abaixo:

itens	Descrição	V.UNIT.	V.TOTAL
01			
V. Total estimado			R\$ xxx.(....)

1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Malacacheta, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contados do recebimento da nota fiscal, mediante apresentação do documento hábil que comprove a satisfatória prestação dos serviços, devidamente aprovada pelo Diretor de Transporte e Secretária Municipal de Educação.

2 - Deverão ser apresentados juntamente com os documentos acima relacionados: Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, CNDT, Certidão de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, e CRF do FGTS em estado regular.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 065/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O Preço proposto somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando – se a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial deste instrumento.

- a) O Preço proposto somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando – se a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial deste instrumento.
- b) Para caracterização do previsto neste artigo, a empresa deverá apresentar cópia de Planilhas de custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucros.
- c) Para deferimento da revisão, se ocorrida alguma das situações descritas neste artigo, a Empresa deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço paga ao (s) fornecedor (es), sem prejuízo de pesquisa pelo Município, na condição de Gerenciador.

2 - O Município se reserva do direito de realizar cotação paralela, para se averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido de revisão, mantendo –se os valores originais

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 65/2013, Art. 4º parágrafo 2º, devendo ser informada no ato compra.
2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento do fornecimento sujeitara o fornecedor as seguintes sanções, sem previstas das prevista do Edital Pregão Presencial nº 003/2017, que desta ata faz parte integrante:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do material ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alinea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do material, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora, Edital Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse publico devidamente motivado.

2 - O cancelamento poderá se dar quando:

- a)– Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)O preço registrado se tornar comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar que for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito WILTON PEREIRA DA SILVA e pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Malacacheta - MG, de de

WILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora
Detentora da Ata

Testemunhas:1.

2 _____	2 _____
(nome) RG/CPF	(nome) RG/CPF

ANEXO VI DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/06.

_____, _____ de _____ de 2017.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**

ANEXO VII DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 0003/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

ANEXO VIII DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 0003/2017, Modalidade Pregão Presencial nº. 0003/2017 da Prefeitura Municipal de MALACACHETA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017	
PROCESSO LICITATÓRIO	003/2017

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA -MG**, CNPJ 18.404.871/0001-36, situada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 – Centro, em Malacacheta -MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006/2017, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 065/2013 de 13 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Malacacheta, e sobre o registro de preços, respectivamente, torna público que no local, data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017**, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para locação de veículos para atendimento das necessidades do Transporte Escolar e Transporte Diversos do Município de Malacacheta – MG, nas condições estabelecidas e regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

LOCAL: Prefeitura Municipal de Malacacheta, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, Centro, Malacacheta – MG, CEP: 39.690-000.

DATA: XX de XXXXX de 2017.

HORA: 08h00mim.

DIA/HORA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 08h00mim do dia XX de XXXX de 2017.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos para atendimento das necessidades do Transporte Escolar e transporte diversos do Município de Malacacheta – MG, nas condições estabelecidas **Anexo I** Termo de Referencia deste Edital.

1.2. O Município de Malacacheta não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica para prestação dos serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referencia
Anexo II	Modelo de Declaração que não emprega menores
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Idoneidade

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, desta Prefeitura, ou através do e-mail: licitar8666@hotmail.com.

3- Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 3.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2- Em consórcio;
- 3.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.
- 3.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na integra da Prefeitura Municipal de Malacacheta, com sede a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº130, CEP:39.690-000, Malacacheta - MG, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, durante o expediente normal do órgão licitante das 07h00min as 13h00min, até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes " Proposta" e "Documentação".
- 2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em dia e no Quadro de avisos da Prefeitura e Site de Transparência do Município.
- 3 - O edital será fornecido a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- 4- A providencia a que se refere o subitem 03 pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

V – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de copias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.
- 2 - A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no item IV, subitem 1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com ou telefone 33-3514-1629, cujo documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item IV, subitem 1.
- 3 - As duvidas as serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão, dando ciência as demais licitantes, através de e-mail, fax ofício ou qualquer outro meio disponível.

VI – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - É facultado a qualquer interessado à apresentação do pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixa para o recebimento das propostas.
- 2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante no Item IV, subitem 1, também será aceito o pedido de providencias ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com, ou através do telefone: (33) 3514-1629, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 1.
- 3 - A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que alem de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do pregão é divulgado no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicado aos interessados através de e-mail, fax ou ofício.
- 4 - O acolhimento do pedido de providencias ou e impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do pregão, alem da(s), alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame

VII – DO CREDENCIAMENTO

- 1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:
 - 1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no

caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VII, deste Edital).

2- Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo VI do edital.

VIII – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SER FOR O CASO)

1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.

2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não devera integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.

3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro recebera e examinara a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizara a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em consequência , o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, e permitido o preenchimento na própria sessão.

5 - O atendimento dessa exigência e condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e " Proposta", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, localizada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, N° 130, CEP:39.690-000, horário 07h00mim as 13h00mim , de segunda a sexta feira até o dia e hora para inicio do pregão.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1- A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1- A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III ou em modelo próprio**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- b) Nome, endereço, CNPJ;
- c) Número do processo e do Pregão;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- i) Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;
- j) Apresentar junto com a Proposta uma Planilha de Custo dos Serviços.**

XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Malacacheta, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 A aceitação de documentação por copia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

1.1.1 - Para fim da previsão contida no item VII, subitem 1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

1.1.2 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros terão sempre que necessário, suas autenticidades/validas comprovadas por parte do pregoeiro.

1.1.3 - O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente se expressos em língua estrangeiras deverão ser autenticados por autoridade brasileiro no país de origem e traduzidos para o português por tradutor publico juramentado.

1.2.1 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissoes não ultrapassem 60 dias da data final para a entrega dos envelopes

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações caso houver, devidamente registrado no órgão competente;

2.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante;

3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

3.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6 – Declaração de Idoneidade.

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho CNDT.

3.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.9 – Identidade dos Sócios da Empresa

4. – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):

4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;

5.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 – A documentação relativa à qualificação Técnica consistirá em:

- a) Declaração, com firma reconhecida do responsável legal de que a licitante atende as exigências e quesitos técnicos contidos no CTB e resoluções do CONTRAM, principalmente aos itens que se referem os artigos 136, 138 e 145.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por órgão publico ou privado que já tenha prestado serviços na área de Transporte Escolar em outros municípios.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho das atividades semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) Atestado de visita Técnica para conhecimento das linhas e quilometragem, a ser realizadas nos dias: 26 e 27 de Janeiro a partir das 09:00 hs, acompanhado de funcionário da Secretaria Municipal de Transportes ou Secretaria Mun. De Educação.
- e) Cadastro junto ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER) da sede do estado do licitante.
- f) Laudo de Vistoria de todos os veículos que serão apresentados para os serviços de locação atualizados.

6- Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

8- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE**.

XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

2.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

3- Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

3.1- Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

4.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

09- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10- Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro de preços dos itens homologados.

12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e equipe de apoio.

XIV - DOS RECURSOS

1- Por ocasião no final após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) componente (s) que participou(aram) do pregão ou que tenha ele sido impedida (s) de fazê-lo (s), se pretende(s) a sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (oes) de recorrer.

2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra etapa/fase/procedimento do pregão a proponente interessada deverá motivar a respeito procedendo -se, inclusive o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 03 dias a contar da ocorrência

3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

4 - Após a apresentação das contra razões ou dos decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informá-lo a autoridade competente para decisão.

5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueadas aos interessados no endereço e e horários previstos neste edital.

6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que sua acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O Município de Malacacheta não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro – Malacacheta - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Adjudicado o objeto da presente licitante, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

2 – A notificação poderá ser dar via email , correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

5 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

6 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.

7 – A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

8 - A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da ordem de compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9 – Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem , a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

10 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

11 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

13 – A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

14 – A administração pública se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

15 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será de até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Malacacheta efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.

2-O cancelamento poderá se dar quando:

- a) Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

1- O contrato a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2- Os veículos destinados à condução dos escolares deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, comprovado através de vistoria do DETRAN.

3 - Os condutores contratados pelo vencedor deverão possuir habilitação e possuírem os cursos necessários para a condução de transporte escolar.

4- Os condutores estão proibidos, enquanto estiverem transportando os alunos, de usar shorts, bermudas, camisetas, chinelos; fumar cigarros; alimentar ou fazer uso de bebidas alcoólicas.

5- O licitante a ser contratado se responsabiliza pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente Contrato.

6- O licitante a ser contratado se obriga a suportar todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como combustível, peças e outras despesas, encargos trabalhistas, etc.

7- O licitante a ser contratado e os condutores deverão se responsabilizar pela segurança dos alunos, bem como tratá-los com urbanidade, respeito, zelo e educação.

8- O licitante a ser contratado e os condutores se comprometem a participar de treinamentos/palestras/seminários, relacionados com o objeto deste contrato, promovidos pelo Município de Malacacheta.

09- Fica proibido ao licitante a ser contratado o transporte de alunos em número superior à capacidade dos veículos, não podendo, em nenhuma hipótese, serem transportados em pé. Entende-se por capacidade do veículo o número de passageiros indicados no CRLV emitido pelo DETRAN. Não podendo ainda transportar outros passageiros sem a autorização prévia do Município de Malacacheta.

10- Os veículos e motoristas disponibilizados para prestação dos serviços deverão preencher todos os requisitos da CARTILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR, publicado pelo FNDE/MEC.

11- O licitante a ser contratado se compromete a permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, ao veículo integrante do serviço.

12 - O Município de Malacacheta reserva-se no direito de alterar, acrescentar ou suprimir itinerários, bem como solicitar o veículo adequado (com capacidade maior ou menor), para melhor atender a demanda escolar.

13- O licitante a ser contratado se obriga a manter o andamento dos serviços, substituindo os veículos por outros sempre que se fizer necessário.

14- O contrato firmado com o Município de Malacacheta não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16- A tolerância do Município de Malacacheta com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

17- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - Será instalado através do Município, APARELHO DE RASTREAMENTO VEICULAR em cada veículo e o responsável pelo veículo deverá manter o aparelho em bom condições de uso, devendo informar o Setor de Obras e Transporte qualquer anormalidade no funcionamento do aparelho.

19 - O equipamento será fornecido pela empresa através de comodato e mesmo terá que ser devolvido nas mesmas condições de uso após o término do contrato.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1 – Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

2 - As contratações decorrentes do registro poderão se dar por "termo de contrato" ou " nota de empenho, Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata e Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

XX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido

1.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. 5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1. 6 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93

XXI – ENTREGA/RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

1- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão prestados, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

2 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

3 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

5 - A fiscalização ficara a cargo da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, ou quem for delegado a competência

XXII – DO PAGAMENTO

1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Malacacheta, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contados do recebimento da nota fiscal, mediante apresentação do documento hábil que comprove a satisfatória prestação dos serviços, devidamente aprovada pelo Diretor de Transporte e Secretária Municipal de Educação e Conforme Transferência de Recurso feita pela SEE e será efetuado em conta jurídica da empresa vencedora.

2 - Deverão ser apresentados juntamente com os documentos acima relacionados: Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, CNDT, Certidão de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, e CRF do FGTS em estado regular.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O(s) vencedor(es) deverá(ão) assinar o Contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

2. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de serviços autorizado pelo Prefeito Municipal.

3. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado caso haja interesse das partes e conforme determina a Lei 8666/93.

XXIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e de acordo com Decreto Municipal 65/2013, Art.4º Parágrafo 2º, devendo ser informada no ato compra.

2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento dos materiais e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se – à o dia do início e incluir-se – á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrario.

5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

6 . A adjudicação do objeto deste Pregão não implica em direito à contratação.

7. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

9- O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura.

10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

11 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Malacacheta - MG, XX de XXXXXX de 2017.

Lucas de Azevedo Lopes
PREGOEIRO